

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

TERMO ADITIVO Nº 3 ao CONTRATO nº **1/2018**, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, a serem executados no elevador da marca SUR instalado no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal em Londrina-PR, que, entre si, firmam a UNIÃO e ThyssenKrupp Elevadores S/A.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR - DRF/LON, situada na Rua Brasil, 865, em Londrina-Pr, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0137-15, neste ato representada por **Genilda Amorim de Souza**, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso das atribuições que lhe confere o art. art. 250, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, em seqüência designada Contratante e, de outro lado, **Thyssenkrupp Elevadores S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0025-95, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Iapó, 1.370, Rebouças, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos procuradores: **Mikaela Gomes do Carmo**, portador da Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SESP/PR, CPF nº [REDACTED] e **Alexandre Maurício Gomes**, portadora da Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, CPF nº [REDACTED], e, conforme documentos inclusos no processo em epígrafe e, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Curitiba, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo em epígrafe, um **TERMO ADITIVO ao contrato nº 01/2018**, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2008, de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais mediante ressarcimento, a serem executados no elevador da marca SÛR instalado no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/03/2021 a 28/02/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 831,52 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), para serviço de manutenção, e com previsão estimada de R\$ 311,82 (trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos), referente despesa de ressarcimento de peças e componentes. Perfazendo o valor anual de R\$ 13.720,08 (treze mil setecentos e vinte reais e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento de 2 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP22.0121.14481.7372 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.

3.1 As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 0150251030; Programa de Trabalho 089116; Natureza da Despesa:339030; Plano Interno :OUTRCUSTEIO ; UG/Gestão: 170159/00001, Tesouro- Exercício de 2021/2022.

Parágrafo Primeiro – Serão emitidas Notas de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do presente aditivo nos exercícios de 2021 e 2022.

Parágrafo Segundo - As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas Partes contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Londrina, 22 de janeiro de 2021.

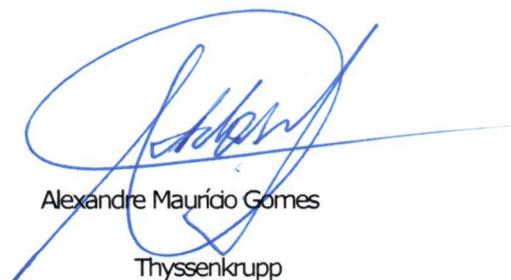
Elaine Kiomi Obara
Chefe Substituta da Sapol



Mikaela Gomes do Carmo

Thyssenkrupp

Thyssenkrupp Elevadores S/A.
Priscilla Prates Torres
Consultora Serviços
CPF [REDACTED]



Alexandre Maurício Gomes

Thyssenkrupp

Nelson Alencar Tabosa
Consultor Vendas Novas
Thyssenkrupp Elevadores S/A
CPF [REDACTED]

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP22.0121.14481.7372 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ELAINE KIOMI OBARA em 22/01/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP22.0121.14481.7372

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

/1nk532JFM0uBFGsGY1M2VPesnrL7KCD9GpS8m8FuE=

